

DESPACHO

A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso XIII, do art.30 do Regimento Interno, decide:

Conforme reza o Art.49, da Lei Orgânica Municipal e Art. 161 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista a **APROVAÇÃO** em plenária do Projeto de Lei 42/2021, de Autoria do (a) do Poder Executivo, na _27º_Sessão Ordinária, da 1º Sessão Legislativa, 9º Legislatura, remeto a Secretaria Geral da Mesa, para que anexe documentação necessária para encaminhar ao Executivo.

Pindoretama/Ce 08/10/ 2021

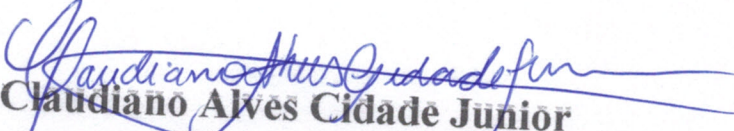

Maria Goretti Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara

EXPEDIENTE

Em cumprimento ao Despacho anterior da Presidência desta Casa Legislativa, procedo a anexação da documentação necessária ao envio do Projeto de Lei ora aprovado, que o Executivo proceda na Sansão do mesmo, ou tome as medidas legais que achar pertinente.

Pindoretama, Ce 08/10/2021

ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 8º E 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA


Claudiano Alves Cidade Junior
Secretário Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/2021

PROJETO DE LEI Nº 42/2021

DISPÕE SOBRE; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Pindoretama, Crédito Adicional Especial para adequação da execução orçamentária durante o exercício de financeiro de 2021, no valor de **R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**, o qual obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

07 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor
10.301.0400.2.048	Gestão dos Serviços da Atenção Básica.	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Fonte: 1211000000 – Receita de Impostos e Transf.- Saúde 1214000000 – Transferência SUS Bloco da Manutenção	20.000,00 230.000,00
10.302.0403.2.050	Gestão de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Fonte: : 1211000000 – Receita de Impostos e Transf.- Saúde 1214000000 – Transferência SUS Bloco da Manutenção	20.000,00 230.000,00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

08 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor
08.244.0202.2.063	Bloco dos serviços da Proteção Social Básica.	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL Fonte: 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS 1390000000 – Outros Recursos à Assistência Social	45.000,00 15.000,00
08.244.0202.2.069	Gestão do IGD PBF	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL Fonte: 1311000000 – Transferência de Recursos do FNAS 1390000000 - Outros Recursos à Assistência Social	15.000,00 10.000,00
08.244.0204.2.070	Programa Primeira Infância no SUAS	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL Fonte: 1311000000 = Transferência de Recursos do FNAS 1390000000 – Outros Recursos à Assistência Social	40.000,00 10.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 635.000,00(seiscentos e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anulação:

07 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Saúde



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor
10.301.0400.2.048	Gestão dos Serviços da Atenção Básica.	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 1214000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	250.000,00
10.302.0404.1.019	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade.	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 1215000000 – Transferência SUS Bloco de Investimento	250.000,00

08 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor
08.122.0100.2.055	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.	3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte: 1001000000 – Recurso Ordinário	75.000,00
08.244.0202.2063	Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica.	3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1390000000 – Outros Recursos à Assistência Social	15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 635.000,00(seiscentos e trinta e cinco mil reais)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal No 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica automaticamente inclusa no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000-LRF.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Apreciado e aprovado durante a 27ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2021.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

MENSAGEM Nº **32/2021** CMP.

Pindoretama/CE, 08 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

ASSUNTO: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de Nº **27/2021** que dispõe sobre
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Encaminho a V.Ex.^a, coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei nº 42/2021 de Autoria do Poder Executivo Municipal, apreciado e aprovado durante a 27ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2021.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente;


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Recebido
13/10/21

AB